

DIOCORUMBÁ

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL



Ano VIII • Edição Nº 1.727 • Segunda-Feira, 12 de Agosto de 2019

PARTE I • PODER EXECUTIVO

ATOS DO PREFEITO

PORATARIA "P" Nº 417, DE 12 DE AGOSTO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município c.c art. 21 da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **CALIXTO APARECIDO ANDRETA JÚNIOR** para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental II, símbolo DAG-06, da Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Nomear **CALIXTO APARECIDO ANDRETA JÚNIOR** para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental I, símbolo DAG-05, na Secretaria Municipal de Governo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor com sua publicação.

Corumbá, 12 de agosto de 2019.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal

PORATARIA "P" Nº 418, DE 12 DE AGOSTO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município c.c art. 21 da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **JESIELY LENGRUBER MEIRA** para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental III, símbolo DAG-07, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com sua publicação.

Corumbá, 12 de agosto de 2019.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal

PORATARIA "P" Nº 419, DE 12 DE AGOSTO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 96 da Lei Complementar nº 42, de 8 de dezembro de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º Ceder, com ônus para a origem, a servidora **LETÍCIA CHAVARRIA**, Matrícula 12880, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de Corumbá para o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, tendo como base legal o Convênio de Cooperação Mútua SAD/MS nº 04/2019, celebrado entre o Município de Corumbá e o Estado de Mato Grosso do Sul para o período de 12 de agosto a 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com sua publicação.

Corumbá, 12 de agosto de 2019.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal

PORATARIA "P" Nº 420, DE 12 DE AGOSTO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município c.c art. 21 da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ROBSON FIRMO NUNES** para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental II, símbolo DAG-06, na Secretaria Municipal de Governo.



Município de Corumbá

Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01
CEP 79333-141

Corumbá - Mato Grosso do Sul

CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10

FONE: (67) 3234-3463

E-mail :
diariooficial@corumba.ms.gov.br

DIOCORUMBÁ,
instituído por meio do
decreto Nº1.061, de
25/06/2012

Marcelo Aguilar Iunes Prefeito

Secretarias

Secretaria Municipal de Governo.....	Cássio Augusto da Costa Marques
Secretaria Municipal de Finanças e Gestão.....	Luiz Henrique Maia de Paula
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável.....	Luciano Aguilar Rodrigues Leite
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.....	Ricardo Campos Ametlla
Secretaria Municipal de Educação.....	Genilson Canavarro de Abreu
Secretaria Municipal de Saúde.....	Rogério dos Santos Leite
Secretaria Municipal de Assistência Social.....	Glaucia Antonia Fonseca dos Santos Iunes
Secretaria Especial de Segurança Pública e Defesa Social.....	Edson Panes de Oliveira Filho
Secretaria Especial de Cidadania e Direitos Humanos.....	Amanda Cristiane Balancieri Iunes
Secretaria Especial de Agricultura Familiar.....	Mohamad Abder Rahman Abdallah
Secretaria Especial de Relações Institucionais.....	Antonio Rufo Santa'anna Vinagre
Procuradoria-Geral do Município.....	Alcindo Cardoso do Valle Júnior
Controladoria-Geral do Município.....	Sérgio Rodrigues
Chefia da Casa Civil.....	Luiz Antonio da Silva

Agências e Fundações

Fundação do Meio Ambiente do Pantanal.....	Ana Cláudia Moreira Boabaíd
Fundação de Esportes de Corumbá.....	Paulo André de Araújo Junior
Fundação de Turismo do Pantanal.....	Elisângela Sienna da Costa Oliva
Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.....	Joilson Silva da Cruz
Agência Municipal de Trânsito e Transporte.....	Alexandre do Carmo Taques Vasconcelos
Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.....	Vital Gonçalves Miguéis
Agência Municipal de Proteção e Defesa Civil.....	Isaque do Nascimento
Agência Municipal Portuária.....	Mario Sérgio Aguiar Siqueira



Art. 2º Esta portaria entra em vigor com sua publicação.

Corumbá, 12 de agosto de 2019.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal

BOLETIM DE LICITAÇÃO

Termo de Retificação de Publicação do Diário Oficial de Corumbá-MS - Edição nº 1.725 de 08/08/2019, Pág. 2.

Retifica-se por incorreção referente ao Aviso de Resultado de Licitação do Pregão Presencial nº 062/2019 do Processo nº 34.265/2018.

Onde se lê: (...) Processo nº 34.265/2019

Leia-se: (...) Processo nº 34.265/2018

As demais condições permanecem inalteradas.

Aviso de Resultado de Licitação

Pregão Presencial nº 122/2018 - Processo nº 36.349/2018

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde. O Município Corumbá-MS, através do pregoeiro, comunica aos interessados o resultado dos objetos da licitação supracitada, instaurado, visando a aquisição de um veículo automotor tipo ambulância para simples remoção tipo "A" para atender à Secretaria Municipal de Saúde, tendo por vencedora a empresa: ENZO VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.950.849/0001-40, menores preços para o item: item 01 no valor total de R\$ 82.000,00

CORUMBÁ /MS 08 de Agosto de 2019.

Wesllen Strauss Leandro Gomes/ Pregoeiro - Equipe de Apoio.

Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 003/2016 - Processo nº 4.347/2016.

Partes: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, Agência Municipal de Trânsito e Transporte e Guilherme Escolástico de Barros Neto - MEI. Cláusula Primeira: Em atenção ao disposto na Lei Complementar Municipal de nº 237 de 10 de junho de 2019, fica alterada no Contrato Administrativo de nº 03/2016 como parte contratante:

Agência Municipal de Trânsito e Transporte - AGETRAT, inscrita no CNPJ sob o nº 33.967.714/0001-22, representada por seu Diretor-Presidente, Alexandre do Carmo Taques Vasconcellos, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 506.878.831-72, residente e domiciliado na Rua Dom Aquino Correa, 242, Centro, em Corumbá/MS.

Cláusula Segunda: As despesas estimadas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

37.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

37.72 - Agência Municipal de Trânsito e Transporte

26.452.0103 - PROCIDADÃO - Corumbá

4192 - Aparelhamento e Operacionalização do Sistema de Trânsito

33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 100000. As partes ratificam e mantêm inalteradas as cláusulas inicialmente contratadas.

Data de Assinatura: 01/08/2019.

Assinam: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, Agência Municipal de Trânsito e Transporte e Guilherme Escolástico de Barros Neto - MEI.

Termo de Retificação de Publicação do Diário Oficial do Município Edição nº 1.719 do dia 31/07/2019 pag. 02, Diário Oficial do Estado Edição nº 9.954 do dia 31/07/2019 pag. 144 e Diário Oficial da União Edição nº 146 do dia 31/07/2019 pag. 188.

Retifica-se por incorreção referente ao Processo nº 13.846/2019 - Pregão Presencial nº 68/2019.

Onde se lê: (...)Recebimento e Abertura das Propostas: ás 10:30 horas do dia 13 de agosto de 2019. (...)

Leia-se: (...)Recebimento e Abertura das Propostas: ás 11:30 horas do dia 13 de agosto de 2019. (...)

As demais condições permanecem inalteradas.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PÚBLICO PRESENCIAL Nº 030/2019

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Saúde.

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes para atender ao Nova Sede da Central de Regulação do Município. O Município de Corumbá, através da Secretaria Municipal de Saúde, com base na Lei nº 10.520/2002 e Decreto

SUMÁRIO

PARTE I - PODER EXECUTIVO.....	.1
BOLETIM DE PESSOAL.....	.1
BOLETIM DE LICITAÇÃO.....	.2
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.....	.2
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO6
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL.....	.7
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.....	.7
FUNDAÇÃO DE TURISMO DO PANTANAL8
SECRETARIA ESPECIAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL.....	.8
CONSELHOS MUNICIPAIS.....	.8

Municipal nº 207/2006, declara HOMOLOGADO o procedimento licitatório Pregão Público Presencial nº 030/2019 - Processo Administrativo nº 3.798/2019 em favor da(s) empresa(s): 1) NASSER SAFA AHMAD, inscrita no CNPJ/MF sob nº 73.328.999/0001-76, 2) VERSÁTIL COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.663.596/0001-84, 3) SPORTS EMPORIO, PAPELARIA E INFORMATICA LTDA inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.596.082/0001-47, vencedoras do certame do objeto acima citado, conforme os valores constantes do resultado da licitação publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.904 de 17/05/2019 pág. 53, Diário Oficial do Município de Corumbá - Ed. nº 1.670 de 17/05/2019 pág. 1, Diário Oficial da União - Seção 3 - Nº 94 de 17/05/2019 pág. 187.

Ordenador de Despesas: Rogério dos Santos Leite - Secretário Municipal de Saúde. Corumbá-MS, 09 de agosto de 2019.

QUARTO TERMO ADITIVO

Processo - 32992/2015. Contrato Administrativo -003/2015. Contratada: STENGE ENGENHARIA LTDA. Contratante: Município de Corumbá/Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural de Corumbá. Objeto - Contratação de Empresa Especializada para Execução de Obra/Serviços de Engenharia Referente à Requalificação Urbanística na Ligação da Parte Alta e Parte Baixa da Cidade - Implantação de Passarela (Plano Inclinado), no Município de Corumbá/MS.

Cláusula Primeira - Fica suprimido do valor contratual o quantum de R\$ 114.400,23 (cento e quatorze mil quatrocentos reais e vinte e três centavos), perfazendo o percentual de 7,73% do valor inicialmente contratado , em decorrência da reprogramação da planilha contratada, conforme justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos às fl. 723/749 dos autos do processo nº 32.992/2015/ Concorrência nº 006/2015, qual se considerará parte integrante deste instrumento. Cláusula Segunda - As partes ratificam e mantêm inalteradas as cláusulas inicialmente contratadas.

Data da Assinatura: 09/08/2019.

Assinam: Ricardo Campos Armetta - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS / Empresa STENGE ENGENHARIA LTDA

Primeiro Termo Apostilamento ao Contrato Administrativo de Locação de Imóvel nº 024/2016

Processo: 12.480/2016

Partes: Secretaria Municipal de Saúde e Jacira Benedita Freire de Barros P/P Imobiliária Fernandes Ltda.

Editar o presente Termo de Apostilamento, com o seguinte teor:

Art. 1º - O presente Termo de Apostilamento atualiza o valor contratual que passa a ser de R\$ 5.198,75 (cinco mil, cento e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos) mensais, a contar de 29/06/2019

Art. 2º - As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Data da Assinatura: 09/08/2019

Assina: Rogério dos Santos Leite - Secretário Municipal de Saúde.

APOSTILA - CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 001/2017

Partes: Secretaria Municipal de Saúde e Esnarriaga Empreendimentos Imobiliários LTDA (Nova Geração Empreendimentos Imobiliários)

Objeto: Pela presente, em conformidade com o disposto no § 8º, do art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, faz-se o registro de que passa a ser de R\$ 2.459,18 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e dezoito centavos), o valor mensal do Contrato Administrativo de Locação de imóvel nº 001/2017, firmado entre o município de Corumbá, através da Secretaria Municipal de Saúde, e Esnarriaga Empreendimentos Imobiliários, com efeitos retroativos à data de 06/06/2019, em virtude da variação do IGP-M (FGV) do período, e conforme cálculo elaborado pelo Gestor de Atividades Organizacionais deste Executivo, constante às fls. 198 do Processo Administrativo nº 4811/2017, de 21/02/2017.

Data da Assinatura: 08/08/2019.

Assina: Rogério dos Santos Leite - Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ

PORTARIA N° 10, DE 09 DE AGOSTO 2019

Institui o 2º Circuito FUNEC Pantanal Sul de MTB 2019 Corumbá - MS e aprova o Regulamento Geral da Competição.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pela Portaria "P" Nº 102, de 07 de Fevereiro de 2019.

CONSIDERANDO, a necessidade de executar a política municipal voltada ao desenvolvimento do desporto, esporte e do lazer;

CONSIDERANDO, a promoção de eventos visando o acesso à prática esportiva em todas as suas manifestações;

RESOLVE



Art. 1º Fica instituído o **2º Circuito FUNEC Pantanal Sul de MTB 2019 Corumbá - MS**.

Art. 2º Fica aprovado o Regulamento Geral da Competição, na forma do anexo único desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Corumbá, 09 de agosto de 2019.

PAULO ANDRÉ DE ARAÚJO JÚNIOR
DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ

ANEXO ÚNICO
PORTARIA Nº 10, DE 09 DE AGOSTO DE 2019

REGULAMENTO GERAL
2º CIRCUITO FUNEC PANTANAL SUL DE MOUNTAIN BIKE (MTB)

I - DENOMINAÇÃO E FINALIDADE

Art. 1º O **2º CIRCUITO FUNEC PANTANAL SUL DE MTB** será promovido pela Prefeitura Municipal de Corumbá por meio da Fundação de Esportes de Corumbá - FUNEC, tem por finalidade incentivar a prática esportiva, bem como proporcionar uma atividade de lazer e promoção de saúde. O Circuito tem como objetivo principal a difusão dessa forma de manifestação atlética e premiar os melhores atletas na modalidade de MTB do município de Corumbá e região.

Art. 2º O **CIRCUITO FUNEC PANTANAL SUL DE MTB 2019 CORUMBÁ - MS**, doravante denominado **EVENTO** será realizado nas vias públicas e propriedades particulares da zona rural do município de Corumbá-MS e Ladário-MS, em distâncias diferentes, com grau de dificuldade maior e menor, de acordo com o nível de condicionamento e disposição dos participantes de ambos os sexos e idades, devidamente inscritas, doravante denominados **ATLETAS**.

Parágrafo único. Do **2º CIRCUITO FUNEC PANTANAL SUL DE MTB 2019 CORUMBÁ - MS** faz parte:

- a. **Prova Sport entre 45 km a 70 Km;**
- b. **Prova Turismo entre 25 km a 40 km;**
- c. **Prova Kids até 1km;**

Art.3º O evento será realizado de acordo com o regulamento técnico da Federação de Ciclismo de MS (FMSC) com sua respectiva homologação, que é regido pelas especificações da União Ciclística Internacional (UCI). O calendário de provas poderá ser alterado em portaria própria, e os percursos serão estabelecidos pela ORGANIZAÇÃO em regulamento específico.

II- ORDEM TÉCNICA

Art. 4º O EVENTO será integrado por 03 (três) Etapas durante o ano de 2019.

Parágrafo único. 1º Etapa 8 de Setembro- APA Bahia Negra;

2º Etapa 13 de Setembro - Assentamentos de Corumbá;

3º Etapa 8 de Dezembro - Ladeiras de Corumbá.

Art. 5º A ORGANIZAÇÃO das corridas estará sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Corumbá, através da Fundação de Esportes de Corumbá, com apoio de parceiros, Grupos de Ciclismo locais, bem como a Federação de Ciclismo do Mato Grosso do Sul.

Art. 6º A ORGANIZAÇÃO se reserva o direito de alterar as datas, percursos e etapas se necessário for, visando melhorias na qualidade da prova, ou imprevistos, conforme artigo 3º deste regulamento.

III- DAS CATEGORIAS

Art. 7º A participação será aberta a ATLETAS ambos os sexos, conforme tabelas discriminadas abaixo:

1- PERCURSO SPORT - entre 45 km a 70 Km

Distancia	Sexo	Categorias Faixa Etária
45 km a 70 Km	Masculino	Geral- 19 anos acima
45 km a 70km	Masculino	19 a 29 anos
45 km a 70 km	Masculino	30 a 39 anos
45 km a 70 km	Masculino	40 a 49 anos
45 km a 70 km	Masculino	50 anos acima
45 km a 70 km	Feminino	GERAL-19 anos acima

2- PERCURSO TURISMO - entre 25km a 40km

Distancia	Sexo	Categoria Faixa Etária
-----------	------	------------------------

25 km a 40k	Masculino	GERAL 12 acima
25 km a 40km	Masculino	12 a 15 anos
25 km a40km	Masculino	16 a 18 anos
25 km a 40km	Masculino	19 a 39 anos
25 km a 40km	Masculino	40 anos acima
25 km a 40km	Feminino	GERAL 12 acima
25 km a 40km	Feminino	12 a 18 anos
25 km a 40km	Feminino	19 a 39 anos
25 km a 40km	Feminino	40 anos acima
25 km a 40km	PNE-Única-Masculino-Feminino	PNE- 19 acima

3-PERCURSO KIDS - até 1km

Sexo	Categoria	Faixa Etária
Masculino	Kids1	5 a 6 anos
Masculino	Kids2	7 a 8 anos
Masculino	Kids3	9 a 11anos
Feminino	Kids1	5 a 6 anos
Feminino	Kids2	7 a 8 anos
Feminino	Kids3	9 a 11 anos

a) A prova Kids será realizada antes das provas principais em percurso apropriado e não terá caráter competitivo, os atletas receberão apenas medalhas de participação.

Parágrafo único. As Faixas Etárias indicadas na tabela são referentes à idade do ATLETA no dia 31 de dezembro de 2019.

IV- INSCRIÇÕES

Art. 8º As Inscrições serão feitas exclusivamente pela INTERNET por meio de um link divulgado no site da FUNEC: www.fundacaoesportecorumba.com, para fazer a inscrição o atleta deverá preencher um formulário próprio.

§ 1º Serão oferecidas 150 vagas por etapa e mais 20 vagas para kids.

§ 2º No ato da inscrição em **cada etapa** será recolhido um valor de **R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) e mais 2Kg de alimento não perecível (exceto sal)** os quais deverão ser entregues na retirada dos Kits, que serão posteriormente doados a entidades sem fins lucrativos do município.

§ 3º As inscrições da prova Kids serão gratuitas e deverão ser feitas com antecedência no site www.fundacaoesportecorumba.com

Art. 9º A participação na prova é permitida a atletas devidamente filiados a um clube/associação e esta, por sua vez filiada a FMSC, bem como a participação de grupos de pedais ou qualquer pessoa que apresente equipamento necessário e condições físicas e mentais para o mesmo:

- a) O atleta ao se inscrever no Evento declara que está apto física e mentalmente para participar e concluir a prova;
- b) Assumem todos os riscos em participar do evento, condições do circuito e do trânsito, respeitando as regras de trânsito em vigência;
- c) Os atletas Kids deverão estar autorizados por meio de termo de responsabilidade que deverá ser assinado pelo responsável na retirada do Kit mediante apresentação de documento com foto. A presença do responsável será exigida no dia da prova.

V- KIT DE PARTICIPAÇÃO

Art. 10. O KIT DE PARTICIPAÇÃO do evento, vinculado a taxa de inscrição é composto por:

- a) Camiseta Personalizada entregue **somente na 1ª Etapa**;
- b) Squeeze personalizada entregue **somente na 1ª Etapa**;
- c) Placa de identificação com chip, de uso obrigatório e intransferível;
- d) Medalha de participação;
- e) Isotônico e fruta.

Parágrafo único. O Kit Kids será composto pelos mesmos itens.

VI -CLASSIFICAÇÃO E PREMIAÇÃO

Art. 11. Os **03 (três) primeiros colocados** serão premiados com **medalhas** por Etapa, das seguintes categorias:

- a) Geral Sport feminino/masculino;
- b) Geral Turismo feminino/masculino;



c) cada categoria por faixa etária descritas nas tabelas 1 e 2 do artigo 7º.

§ 1º O ATLETA que não estiver classificado entre os primeiros colocados na Geral, será automaticamente classificado em sua faixa-etária.

§ 2º Todos os atletas que competirem nas Etapas do Circuito receberão medalhas de participação;

§ 3º Os atletas que chegarem até a 10º (décima) colocação somarão pontos para o Ranking Final do Circuito;

§ 4º Os 05 (cinco) melhores colocados no Ranking Final receberão troféus das seguintes categorias:

- a) Geral Sport feminino/masculino;
- b) Geral Turismo feminino/masculino;

§ 5º Os 3 (três) melhores colocados no Ranking Final de cada categoria por faixa-etária (descritas na tabela 1 e 2 do artigo 7º) ao final das 03 (três) Etapas receberão troféus.

§ 6º Em caso de empate na somatória final da pontuação do Ranking entre dois ou mais ciclistas, o critério de desempate será o seguinte:

- a) Participação em todas as etapas, maior número de vitórias, maior número de segundos lugares, maior número de terceiros lugares e assim sucessivamente;
- b) Caso persista o empate, será considerado o resultado da última prova

Art. 12. A Pontuação em cada Etapa terá os valores obedecendo a tabela abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	PONTOS 1º etapa	PONTOS 2º etapa	PONTOS 3º etapa
1º LUGAR	25	25	25
2º LUGAR	20	20	20
3º LUGAR	15	15	15
4º LUGAR	10	10	10
5º LUGAR	08	08	08
6º LUGAR	06	06	06
7º LUGAR	04	04	04
8º LUGAR	03	03	03
9º LUGAR	02	02	02
10º LUGAR	01	01	01

Art. 13. Os 5 (cinco) primeiros colocados do Ranking Final (somatória das 3 etapas) na categoria Geral Sport feminino/masculino receberão Premiação Pecuniária conforme a tabela a seguir:

Categoria	Colocação	Sexo	Valor
GERAL SPORT	1º	Masc /Fem	R\$ 1.000,00
GERAL SPORT	2º	Masc /Fem	R\$ 800,00
GERAL SPORT	3º	Masc /Fem	R\$ 600,00
GERALSPORT	4º	Masc /Fem	R\$ 400,00
GERAL SPORT	5º	Masc /Fem	R\$ 200,00

Art. 14. Para retirada da premiação pecuniária, o ATLETA deverá apresentar cópia dos documentos (RG, CPF, E Nº DA CONTA BANCÁRIA PARA DEPÓSITO).

§ 1º Caso o atleta não possua conta bancária deverá entregar declaração no nome do titular da conta cedendo a mesma para o depósito, junto com os documentos citados acima ou Autorização do Atleta para depósito em conta indicada por ele, com a documentação do titular.

§ 2º O prazo máximo para entrega da documentação será até 5 (cinco) dias contados a partir da data de publicação do resultado final do Ranking.

§ 3º Quando o ATLETA for menor de 18 anos o prêmio poderá ser retirado pelo seu RESPONSÁVEL que deverá apresentar cópia dos documentos (RG, CPF, COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA E Nº DA CONTA BANCÁRIA PARA DEPÓSITO).

§ 4º O pagamento em pecúnia será feito pela Gerência Financeira da FUNEC por meio de depósito na conta indicada pelo ATLETA, após a entrega da documentação citada no Caput deste artigo.

VII - REGRAS GERAIS DO EVENTO

Art. 15. Ao participar deste EVENTO, o ATLETA cede todos os direitos de utilização de sua imagem, renunciando ao recebimento de qualquer renda que vier a ser auferida com direitos a televisão ou qualquer outro tipo transmissão

e/ou divulgação, promoções, internet e qualquer mídia em qualquer tempo, assumindo total responsabilidade pelos dados fornecidos e aceita totalmente o REGULAMENTO do EVENTO.

Art. 16. É obrigatório o uso de capacete pelo ATLETA nas provas Sport e Turismo, sendo DESCLASSIFICADO da prova ou IMPEDIDO de largar enquanto não providenciar o equipamento de segurança. É recomendado o uso do mesmo nas provas e Kids, bem como o uso de luvas e óculos de proteção.

Art. 17. Haverá atendimento emergencial aos atletas e serviço de ambulância para remoção. Após a remoção a continuidade do atendimento será efetuado na REDE PÚBLICA sob responsabilidade desta.

Art. 18. O ATLETA ou seu (sua) acompanhante responsável poderá decidir por outro sistema de atendimento médico (remoção/transferência, hospital, serviço de emergências médica entre outro) eximindo a ORGANIZAÇÃO de qualquer responsabilidade, direta ou indireta sobre as consequências desta decisão.

Art. 19. A segurança do EVENTO receberá apoio dos órgãos competentes e haverá STAFFS para a orientação dos participantes.

Art. 20. Serão colocados à disposição dos ATLETAS inscritos, sanitários químicos, água mineral, isotônico e fruta, próximos da LARGADA e CHEGADA, bem como pontos de apoio e hidratação no decorrer dos percursos.

Art. 21. A ORGANIZAÇÃO do EVENTO, bem como seus PATROCINADORES, APOIADORES E REALIZADORES, não se responsabilizam por prejuízos ou danos causados pelo ATLETA inscrito no EVENTO, a terceiros ou outros participantes, sendo esses de única e exclusiva responsabilidade do mesmo.

Art. 22. Qualquer reclamação sobre o resultado EXTRA-OFFICIAL da competição deverá ser feita, por escrito, à ORGANIZAÇÃO, em até 24 horas após a primeira publicação.

Art. 23. Os ORGANIZADORES poderão suspender o EVENTO por questões de segurança pública, atos públicos, vandalismo e/ ou motivos de força maior ou caso fortuito.

Art. 24. O ATLETA que em qualquer momento deixe de atender as regras descritas neste REGULAMENTO, ou por omissão deixe de comunicar (com registro por escrito e devidamente recebido pelos ORGANIZADORES) a ORGANIZAÇÃO qualquer impedimento de sua parte, poderá a qualquer tempo ser desclassificado deste EVENTO.

Art. 25. A idade mínima para participação na Prova Kids é de 5 anos e no máximo 11 anos;

Art. 26. A idade mínima exigida para a participação na categoria Turismo e Passeio será de 12 anos, autorizado e acompanhado (com exceção de atleta federado) pelo responsável, e na categoria Sport a idade mínima exigida para participação será de 19 anos.

Art. 27. O ATLETA que não estiver dentro do tempo projetado, em qualquer ponto do percurso, poderá ser convidado pela equipe de apoio a retirar-se da competição com auxílio de transporte, finalizando a prova neste ponto. Caso o atleta negue o auxílio transporte este assumirá a responsabilidade, isentando a ORGANIZAÇÃO por qualquer tipo de serviço ou apoio a este.

Art. 28. Poderá ser desclassificado o ATLETA que for flagrado em propriedades particulares autorizadas fora do dia do evento ou jogando lixo de qualquer espécie na mata ou em áreas públicas durante a prova;

Art. 29. O ATLETA deverá observar o trajeto, não sendo permitido qualquer meio auxiliar para alcançar qualquer tipo de vantagem.

Art. 30. É proibido o auxílio de terceiros, sem prévia autorização, por escrito, da ORGANIZAÇÃO.

Art. 31. A participação do ATLETA no EVENTO é individual.

Art. 32. Com a inscrição o ATLETA assume que é conhecedor de seu estado de saúde e capacidade atlética, e treinou adequadamente para o EVENTO.

Art. 33. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão organizadora da prova.

Comissão Organizadora
Fundação de Esportes de Corumbá
PORTARIA Nº 11, DE 05 DE AGOSTO DE 2019

Aprova o Regulamento da 1ª Etapa do 2º Circuito
FUNEC Pantanal Sul de MTB 2019 Corumbá - MS.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ,
Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pela Portaria "P" Nº 102, de 07 de Fevereiro de 2019.

CONSIDERANDO, o Art. 9º do Regulamento Geral do 2º Circuito FUNEC Pantanal Sul de MTB 2019 Corumbá - MS;



CONSIDERANDO, o Art. 2º do Regulamento Geral do **2º Circuito FUNEC Pantanal Sul de MTB 2019** Corumbá - MS;

CONSIDERANDO, a parceria com o Conselho Municipal sobre Drogas de Corumbá para a promoção de eventos visando o acesso à prática esportiva e a Prevenção às drogas;

RESOLVE

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento Específico da 1ª Etapa do **2º Circuito FUNEC Pantanal Sul de MTB 2018** Corumbá - MS;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Corumbá, 09 de Agosto de 2019.

PAULO ANDRÉ DE ARAÚJO JUNIOR
DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ

PORTARIA N° 11, DE 09DE AGOSTO DE 2019

REGULAMENTO ESPECÍFICO

1º ETAPA 2º Circuito FUNEC Pantanal Sul de MTB 2019 Corumbá - MS



I - A PROVA

Art. 1º A 1ª Etapa do **2º Circuito FUNEC Pantanal Sul de MTB 2019** Corumbá - MS será realizada no dia **08 de Setembro de 2019**, com largada no Centro Múltiplo de Esportes Nação Guató, às 07h30 min.

§ 1º A ORGANIZAÇÃO DA CORRIDA solicita extrema atenção às chamadas do sistema de som na área de Largada para eventuais alterações nos respectivos horários.

Art. 2º A 1ª Etapa do **Circuito FUNEC Pantanal Sul de MTB 2019** Corumbá - MS terá o seguinte enfoque:

§ 1º As modalidades de corrida caracterizam-se por seu caráter competitivo, com exceção da categoria **Kids**.

§ 2º A 1ª Etapa do **2º Circuito FUNEC Pantanal Sul de MTB 2019** Corumbá - MS terá duração máxima de 2h40min (duas horas e trinta minutos) percurso Turismo e 3h (três horas) percurso Sport. O atleta que ultrapassar o tempo de corte, será retirado do percurso pelo carro de apoio da organização.

§ 3º Caso o atleta negar o apoio a equipe de organização e acordo com, o § 2º acima, assumirá toda responsabilidade por completar o percurso.

§ 4º O Percurso das provas percorrerá trechos na cidade, APA Bahia Negra, assentamentos e propriedades particulares dessa região.

§ 5º A idade mínima autorizada para participação na Prova Turismo é acima de 12 anos, autorizado e acompanhado (com exceção de atleta federado) pelo responsável.

A idade mínima exigida para a participação na prova Sport 19 anos acima.

II - CATEGORIAS

Art. 3º A participação será aberta a atletas de ambos os sexos, conforme **tabelas** abaixo:

1- SPORT	PERCURSO	Sexo	Categorias Faixa Etária
Distância			
58 Km	Masculino	Geral- 19 anos acima	
58 Km	Masculino	19 a 29 anos	
58 Km	Masculino	30 a 39 anos	
58 Km	Masculino	40 a 49 anos	

58 Km	Masculino	50 anos acima
58 Km	Feminino	GERAL-19 anos acima
2- TURISMO	PERCURSO	Sexo
Distância		Categoria Faixa Etária
27 km	Masculino	GERAL 12 acima
27 km	Masculino	12 a 15 anos
27 km	Masculino	16 a 18 anos
27 km	Masculino	19 a 39 anos
27 km	Masculino	40 anos acima
27 km	Feminino	GERAL 12 acima
27 km	Feminino	12 a 18 anos
27 km	Feminino	19 a 39 anos
27 km	Feminino	40 anos acima
27 km	PNE-Única-Masculino- Feminino	PNE- 19 acima

§ 1º As Faixas Etárias indicadas na tabela são referentes a idade do ATLETA no dia 31 de dezembro de 2019.

§ 2º As faixas etárias da categoria **Kids** e regulamento estão no anexo I deste regulamento;

§ 3º Os participantes, futuros atletas que quiserem somente passear, deverão se inscrever no percurso turismo e fazer o seu ritmo dentro do tempo previsto de prova para este percurso;

III - PREMIAÇÃO

Art. 4º Os 03(três) primeiros atletas classificados em sua respectiva Faixa-etária receberão medalhas específicas;

Parágrafo Único. Os 03(três) primeiros colocados na Geral SPORT Masculino e Feminino receberão medalhas.

Art. 6º Todos os atletas que completarem a prova receberão uma medalha de participação.

Parágrafo Único. A cerimônia de premiação de medalhas, troféus será realizada após o encerramento da corrida.

IV - PONTUAÇÃO PARA O RANKING DO CIRCUITO

Art. 7º Todos os atletas que competirem no **Circuito FUNEC Pantanal Sul de MTB 2019** Corumbá - MS, 1ª Etapa do Circuito e chegarem até a 10º colocação somarão pontos para o Ranking Final do Circuito.

Art. 8º A Pontuação desta Corrida para o Ranking do Circuito obedecerá a tabela abaixo:

CLASIFICAÇÃO	PONTOS
1º LUGAR	25
2º LUGAR	20
3º LUGAR	15
4º LUGAR	10
5º LUGAR	08
6º LUGAR	06
7º LUGAR	04
8º LUGAR	03
9º LUGAR	02
10º LUGAR	01

Art. 9º Os 05(cinco) primeiros colocados do Ranking Final na categoria GERAL SPORT masculino e feminino ao final de todas Etapas do Circuito receberão troféus além de Premiação Pecuniária conforme a Resolução da FUNEC no regulamento geral deste evento.

V - DAS INSCRIÇÕES

Art. 10. As inscrições para a 1ª Etapa do **2º Circuito FUNEC Pantanal Sul de MTB 2019** Corumbá - MS estarão abertas a partir do dia 09 de Agosto de 2019, até o limite máximo de participantes de 150 (cento e cinquenta) atletas ou até o dia 04 de Setembro de 2019. Após esta data, se ainda houver vagas, as inscrições poderão ser prorrogadas, a critério da organização da corrida.



§ 1º Todas as inscrições serão feitas pela INTERNET por meio de um link divulgado no site da FUNEC: www.fundacaoesportecorumba.com, para fazer a inscrição o atleta deverá preencher um formulário próprio, cumprindo com todas as exigências do regulamento da prova.

§ 2º No ato da inscrição deverá ser recolhida uma **Taxa de Inscrição no valor de R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)** feita pelo site, e mais **2kg de alimento não perecível que deverão ser entregues no ato da retirada dos kits**.

Art. 11. Para as próximas CORRIDAS do CIRCUITO o ATLETA deverá fazer uma nova inscrição, preenchendo o formulário e pagando uma nova taxa.

Art. 12. O ATLETA assume que participa do EVENTO por livre e espontânea vontade, isentando de qualquer responsabilidade os ORGANIZADORES, REALIZADORES E PATROCINADORES, atestando estar em plena boa saúde e em boas condições físicas para participar da prova.

Art. 13. Não haverá devolução do valor da inscrição em caso de desistência ou não comparecimento por qualquer motivo, independente da retirada do kit da prova.

Art. 14. Ao se inscrever no EVENTO o ATLETA disponibiliza seus dados e autoriza aos ORGANIZADORES, para que a qualquer tempo enviem em seu nome, no endereço eletrônico ou físico (ou qualquer outro fornecido) informativos, mala direta ou qualquer outro tipo de correspondência.

VI - KIT DE PARTICIPAÇÃO

Art. 15. Ao se inscrever no evento e pagar a taxa de inscrição o ATLETA está ativando sua participação e acesso ao mesmo.

Art. 16. O KIT DE PARTICIPAÇÃO de evento, vinculado a taxa de inscrição é composto de:

- a) Camiseta do EVENTO.
- b) Squeeze Personalizado
- c) Placa de Identificação com chip e lacre de uso obrigatório e intransferível.
- d) Medalhas de participação e ou classificação.
- e) Água Mineral, isotônico e bananas.

Parágrafo Único. Os componentes do Kit camiseta e squeeze serão entregues apenas na primeira etapa, se sobrarem unidades dos mesmos estas serão entregues na segunda etapa, os demais itens serão oferecidos em todas as etapas.

Art. 17. A entrega do Kit de Participação será no Sábado dia 07/09/2019 das 09h às 15h na sede da Fundação de Esportes de Corumbá, Rua Antonio Maria Coelho, nº 1067, Centro.

Parágrafo único. Não haverá entrega de kit de participação no dia do evento.

Art. 18. É obrigatório o uso da PLACA DE IDENTIFICAÇÃO, sendo que qualquer mutilação ou má visualização de tal número implicará na desclassificação do ATLETA ou poderá ser retirado antes da linha de chegada pelos fiscais do EVENTO.

Art. 19. A PLACA DE IDENTIFICAÇÃO deverá ser afixada na parte frontal da BICICLETA (guidão).

Art. 20. O posicionamento escolhido pelo ATLETA nos locais de LARGADA, disponíveis no evento ou disponibilizados pela ORGANIZAÇÃO é de única e exclusiva responsabilidade do mesmo.

- a) O atleta assume todos os riscos em participar do evento, condições do circuito e do tráfego, respeitando as regras de trânsito em vigência;

Art. 21. É obrigatório o uso de capacete pelo ATLETA nas provas Sport e Turismo, sendo DESCLASSIFICADO da prova ou IMPEDIDO de largar enquanto não providenciar o equipamento de segurança. É recomendado o uso do mesmo na prova Kids, bem como o uso de luvas e óculos de proteção, durante a competição

Art. 22. Será desclassificado o ATLETA que for flagrado em propriedades particulares autorizadas fora do dia do evento ou jogando lixo de qualquer espécie na mata ou em áreas públicas;

Art. 23. Poderá a ORGANIZAÇÃO receber e/ou solicitar informações aos participantes para que auxiliem na correção de eventuais problemas no fornecimento dos resultados, sem tempo definido e obrigatoriedade para estas correções dentro do prazo máximo de 24h (vinte quatro horas) da data de publicação dos resultados.

Art. 24. O Resultado Oficial será divulgado no site da Fundação de Esportes de Corumbá -FUNEC : www.fundacaoesportecorumba.com , bem como fotos do evento.

ANEXO 1

REGULAMENTO PROVA KIDS PANTANAL SUL MTB

I- DA PROVA

Art. 1º A Prova de Ciclismo Kids tem por finalidade o incentivo à prática de atividade física e o lazer, proporcionando momentos únicos de descontração junto aos pais e familiares.

§ 1º Serão oferecidas 20 vagas no total para prova Kids gratuitas e deverão ser feitas com antecedência pelo site.

Será realizada na mesma data das etapas do 2º Circuito FUNEC Pantanal Sul MTB, com a participação de crianças de ambos os sexos entre 5 e 11 anos. Inscrições gratuitas e limitadas também pelo site.

II - KIT DE PARTICIPAÇÃO

Art. 2º O KIT DE PARTICIPAÇÃO da prova kids é o mesmo dos adultos composto de:

- a) Camiseta ; (1º etapa)
- b) Squeeze Personalizado, (1º etapa)
- c) Placa de Identificação com chip e lacre de uso obrigatório e intransferível.
- d) Medalhas de participação e ou classificação.
- e) Água Mineral, isotônico e bananas.

Parágrafo único. Os componentes do Kit camiseta e squeeze serão entregues na primeira etapa, se sobrarem unidades dos mesmos estas serão entregues na segunda etapa.

III - DA LARGADA E PERCURSO

Art. 3º A largada da prova será tradicional, todos alinhados na linha de largada e antecederá as provas principais.

Será permitida a ajuda de adulto a criança, largando simultaneamente as categoria feminino e masculino.

O percurso terá 400m (aproximadamente), contando com alguns obstáculos e podendo a chegar até 1 km.

-Categorias Kids 1 e 2 -uma volta no percurso.

-Categoria Kids 3 - uma ou duas voltas no percurso.

III - DO APOIO DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS

Art. 4º Cada pai/responsável terá o direito de ajudar o seu filho durante o percurso, nos pontos especificados no percurso. Haverá ponto de apoio para que as crianças possam parar e se hidratarem. Cada pai será responsável pela hidratação do seu filho (a).

IV-CATEGORIAS

KIDS	Sexo	Categoria	Faixa Etária
Percorso			
400m	Masculino	Kids1	5 a 6 anos
400m	Masculino	Kids2	7 a 8 anos
400m ou 800m	Masculino	Kids3	9 a 11anos
400m	Feminino	Kids1	5 a 6 anos
400m	Feminino	Kids2	7 a 8 anos
400m ou 800m	Feminino	Kids3	9 a 11 anos

a) Categoria Kids 1- 05 a 06 anos, masculino e feminino - 1 volta: Largada às 07:15 (sete horas e quinze minutos) da manhã;

b) Categoria Kids 2- 07 a 08 anos, masculino e feminino - 1 voltas: Largada após o término da categoria anterior;

c) Categoria kids 3- 09 a 11 anos, masculino e feminino - 1 ou 2 voltas: Largada após o término da categoria anterior

Art. 5º IMPORTANTE: A prova não terá premiação de troféus, bem como, nenhum tipo de colocação/pódio. Restando apenas o fornecimento da medalha de participação aos inscritos que completarem a prova.

Comissão Organizadora
Fundação de Esportes de Corumbá

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

AGÊNCIA MUNICIPAL PORTUÁRIA

O DIRETOR-PRESIDENTE INTERINO DA AGÊNCIA MUNICIPAL PORTUÁRIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 92, I da Lei Orgânica do Município c.c art. 1º, I do Decreto nº 1.739, de 12 de janeiro de 2017,

R E S O L V E:



Art. 1º Exonerar **MARCELO PIMENTA DA SILVA** do cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental III, símbolo DAG-07, da Agência Municipal Portuária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com sua publicação.

Corumbá, 12 de agosto de 2019.

MÁRIO SÉRGIO AGUIAR SIQUEIRA
Diretor-Presidente interino da AGEMP

ESCOLA DE GOVERNO

EDITAL N° 16/27/2017
Processo n° 18620/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A ESCOLA DE GOVERNO DE CORUMBÁ, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o Decreto n. 866, de 27 de dezembro de 2010, e embasamento legal: Art. 37 IX - CF e Lei Complementar nº 115 de 26 de dezembro 2007- inciso IX - art. 2º torna público aos interessados, a **Convocação da próxima candidata classificada** no Processo Seletivo Simplificado Destinado à Contratação Temporária de Profissional, para atuar na Secretaria de Assistência Social, compondo a Equipe de Referência do Programa Federal - Criança Feliz.

DA CONVOCAÇÃO.

Fica convocada para Entrega de Documentos a candidata relacionada abaixo, que deverá se apresentar na Sede da Secretaria de Assistência Social, situada na Rua Dom Aquino Corrêa nº 884 até o dia 16 de Agosto de 2019 das 07:30 às 13:30.

Nº	NOME DO CANDIDATO
01	JANAÍNA MONTEIRO

DA DOCUMENTAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO.

Conforme o Edital 16/01/2017, os candidatos convocados para a Contratação Temporária deverão apresentar uma cópia e respectivo original, quando couber, dos seguintes documentos:

- a) Registro Geral de Identificação, carteira de identidade ou equivalente;
- b) Inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF/MF;
- c) Título de eleitor;
- d) Comprovante de quitação eleitoral da última eleição;
- e) Cadastramento no PIS/PASEP;
- f) Uma foto 3x4;
- g) Comprovante de residência;
- h) Certidão de nascimento ou casamento;
- i) Certidão de nascimento dos filhos dependentes;
- j) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
- k) Certificado militar, quando couber;
- l) Carteira de Identidade Profissional, do órgão de fiscalização da profissão, quando couber;
- m) Antecedentes Criminais (Emitido pelo Tribunal de Justiça de MS);
- n) Atestado médico, mediante exame pericial, comprovando que goza de boa saúde física e mental;
- o) Declaração de bens; e
- p) Declaração de acumulação de cargos.

Em caso de não comparecimento no prazo estipulado por este Edital, a candidata será considerada desclassificada e para vaga remanescente será convocado outro candidato, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

Corumbá, 12 de Agosto de 2019.

WALDIR DE OLIVEIRA ROCHA
Respondendo pela Escola de Governo de Corumbá

FUNPREV

TERMO DE RETIFICAÇÃO FUNPREV

Termo de retificação de publicação do diário oficial de Corumbá edição nº 1.726 de 09/08/2019 Página nº 07

Retifica-se por incorreção ao ato nº 044/2019, que concedeu aposentadoria ao Srº LUIZ BARBERI

Onde se lê: Concede ao Srº LUIZ BARBERI aposentadoria por idade.

Leia-se: Concede ao Srº LUIZ BARBERI aposentadoria por tempo de contribuição

As demais condições permanecem inalteradas

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL

RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 002/2019

À Representante legal da Empresa LIC BRASIL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-EPP
Wanessa Lara Silva
Endereço: Avenida Monte Castelo, nº 933, Bairro Monte Castelo - Campo Grande/MS
CEP: 79011-540.

Pregão Presencial nº 067/2018 - Processo nº: 8.288/2018

Órgão: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável

Objeto: Aquisição de Materiais Permanentes (microcomputadores, notebook e nobreaks) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável.

O MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Gabriel Vandoni de Barros, nº 01, Bairro Dom Bosco, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.330.461/0001-10, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL, representada por seu titular e ordenador de despesas, sr. Luciano Aguilar Rodrigues Leite, brasileiro, casado, portador do RG nº 654894 SSP/MS, no uso de suas atribuições legais, vem, através da presente, considerando que a Notificada não cumpriu o Prazo do Contrato e não apresentou qualquer manifestação a justificar sua conduta, prestigiando-se o princípio da supremacia do interesse público, bem como o princípio da continuidade da administração, vem, determinar a **rescisão unilateral** do CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 002/2019, firmado em 15/03/2019, com fulcro no art. 7º da Lei nº. 10.520/01, art. 79, inciso I combinado com o art. 78, incisos I, IV e V da Lei nº 8.666/93, bem com esteio na Cláusula Décima Quinta do Contrato.

1. Considerando a CLÁUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DE MATERIAL, que versa que a empresa deveria entregar 10 (dez) microcomputadores, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da assinatura do contrato ou documento equivalente.

2. Considerando que a NOTA DE EMPENHO N°45 é de 01 de março de 2019 e a assinatura do contrato é de 15 de março de 2019, sendo exaurido o prazo se contado pela NOTA DE EMPENHO no dia 16 de abril, e se contado pela assinatura do contrato, no dia 30 de abril de 2019.

3. No dia 12 de abril de 2019, recebemos um Ofício da empresa solicitando PRORROGAÇÃO DE PRAZO por mais 30 (trinta) dias para entrega dos microcomputadores. Houve anuência ao pedido da empresa, sendo o prazo final 30/05/2019.

4. Próximo ao vencimento do prazo de entrega, tentamos contatos via email e telefone, porém sem obter sucesso.

5. Procedeu-se com a NOTIFICAÇÃO DA EMPRESA pelo atraso na entrega, sendo o prazo expirado para apresentar justificativa no dia 14 de julho de 2019, e a empresa quedou-se inerte.

Promoço a RESCISÃO UNILATERAL do contrato administrativo em razão da inexecução total e não cumprimento das obrigações estipuladas na avença contratual, conforme autoriza o item 15.1 da Cláusula Décima Quinta do instrumento, com fulcro no art. 79, inciso I combinado com o art. 78, incisos I, II e V da Lei nº 8.666/93.

Aplico ainda, em decorrência desses fatos, a pena de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA pelo período de 2 (dois) anos, com fulcro no art. 87, II da Lei nº 8.666/93 e item 14.1, "III" da Cláusula Décima Quarta do Contrato Administrativo firmado entre as partes.

Atenciosamente,

LUCIANO AGUILAR RODRIGUES LEITE
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável
Portaria "P" nº17 de 07/01/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DA CARTA CONTRATO N° 082/2019

- PROCESSO N° 222.388/2017 - 19.670/2019 -
RESOLUÇÃO N° 163, 12 DE AGOSTO DE 2019

Informo que a partir de 25/07/2019, fica designado o servidor Isaac Arguero de Carvalho - matrícula nº 5796, responsável pela gestão da Carta Contrato nº 082/2019 - Referente à Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva dos condicionadores de ar (tipo Split) com fornecimento de peças e mão de obra nas instalações das Unidades de Ensino da REME, para o



período de 12 (doze) meses. E designado para fiscal do contrato acima citado, o servidor Jefferson Paulo da Silva - matrícula nº 5.878.

DATA DA ASSINATURA: 12 de agosto de 2019.

Assina: Maria do Carmo Provenzano de Arruda Brum - Subsecretária Municipal de Educação - Portaria "P" Nº 255, de 01 de março de 2.018.

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DA
CARTA CONTRATO Nº 085/2019
- PROCESSO Nº 31.920/2018 - 22.283/2019 -
RESOLUÇÃO Nº 164, 12 DE AGOSTO DE 2019**

Informo que a partir de 02/08/2019, fica designada a servidora Silmara Cristina Nery de Freitas - matrícula nº 6.698, responsável pela gestão da Carta Contrato nº 085/2019 - Referente ao Registro de preços para eventual AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR PARA ATENDER AS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no período de 12 (doze) meses. E designado para fiscal do contrato acima citado, o servidor Sebastião Victor Ramalho - matrícula nº 9.494.

DATA DA ASSINATURA: 12 de agosto de 2019.

Assina: Maria do Carmo Provenzano de Arruda Brum - Subsecretária Municipal de Educação - Portaria "P" Nº 255, de 01 de março de 2.018.

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DA
CARTA CONTRATO Nº 084/2019
- PROCESSO Nº 29.364/2018 - 20.084/2019 -
RESOLUÇÃO Nº 165, 12 DE AGOSTO DE 2019**

Informo que a partir de 05/08/2019, fica designado o servidor José Alberto de Abreu - matrícula nº 3.137/5.578, responsável pela gestão da Carta Contrato nº 084/2019 - Referente à Aquisição de gêneros alimentícios consistentes em alho natural, banana da terra, cebola e ovos, para atender a merenda escolar da REME. E designado para fiscal do contrato acima citado, o servidor Elídio Benedito da Silva Rodrigues - matrícula nº 4.947.

DATA DA ASSINATURA: 12 de agosto de 2019.

Assina: Maria do Carmo Provenzano de Arruda Brum - Subsecretária Municipal de Educação - Portaria "P" Nº 255, de 01 de março de 2.018.

Extrato de Termo de Parceria nº 001/2019

Custo do Projeto: R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)
Local de Realização do Projeto: Fazenda Santa Mônica, s/n, Pantanal dos Paiaguás, Corumbá/MS

Data de assinatura do TP: 01/08/2019 Início do Projeto: julho/2019 Término: dezembro/2019

Objeto do Termo de Parceria: O presente Termo de Parceria tem por objeto promover serviços gratuitos educacionais e socioassistenciais em caráter pessoal ou agregado pelo núcleo familiar que se encontrem, acesso a demais políticas públicas na infância, adolescência, juventude e adultos, através de formação, educação, profissionalização, cultural, mediante práticas entre outras, das ações a seguir: a) a prestação de serviços educacionais gratuitos do ensino do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental através de sistema de comodato com o Município de Corumbá; b) a prestação de serviços educacionais de ensino a adultos, através do Programa Brasil Alfabetizado; c) levar através de parcerias de Assistência Social, Médica, Odontológica e Oftalmológica a sua comunidade, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de cooperação entre as partes.

Nome da OSCIP: Instituto Rural Escolas das Águas

Endereço: Fazenda Santa Mônica, Pantanal dos Paiaguás, Zona Rural

Cidade: Corumbá UF: MS CEP: 79.330-000

Tel.: 67 3342 1273 E-mail: suzana.lima@fazendasaojoams.com.br

Nome do responsável pelo projeto: Reginaldo Farias Santos

Cargo / Função: Presidente

**FUNDAÇÃO DE TURISMO DO
PANTANAL**

PORTARIA "P" FUNDTUR Nº 07, DE 12 DE AGOSTO DE 2019.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DO PANTANAL - FUNDTUR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 92, I da Lei Orgânica do Município c.c art. 1º, III do Decreto nº 1.739, de 12 de janeiro de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar **ROBSON FIRMO NUNES** do cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental II, símbolo DAG-06, da Fundação de Turismo do Pantanal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com sua publicação.

Corumbá, 12 de agosto de 2019

ELISÂNGELA SIENNA DA COSTA OLIVA
Diretora-Presidente da FUNDTUR

PORTARIA "P" FUNDTUR Nº 08, DE 12 DE AGOSTO DE 2019.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DO PANTANAL - FUNDTUR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 92, I da Lei Orgânica do Município c.c art. 1º, III do Decreto nº 1.739, de 12 de janeiro de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **ALFREDO BARBOSA DA SILVA NETO** para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental II, símbolo DAG-06, na Fundação de Turismo do Pantanal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com sua publicação.

Corumbá, 12 de agosto de 2019

ELISÂNGELA SIENNA DA COSTA OLIVA
Diretora-Presidente da FUNDTUR

**SECRETARIA ESPECIAL DE
SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA
SOCIAL**

GUARDA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 90 de 31 de Julho de 2019.

Dispõe sobre Advertências escritas e Suspensões do serviço, e dá outras providências.

O COMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo 2º do 40 e inciso X do Artigo 45 da Lei Complementar nº 112 de 2007 (Estatuto da Guarda Municipal) e do inciso II do Artigo 127 da Lei Complementar Nº042/2000 (Estatuto do Servidor).

RESOLVE:

ART. 1º - Tornar público os procedimentos administrativos no âmbito da Guarda Municipal que deram origem as Apurações Disciplinares resultantes em Advertências escritas e Suspensões aos Guardas Municipais, conforme listagem abaixo:

PORTARIA	ORIGEM DA SUSPENSÃO	PERÍODO
51º	Apuração da C.I.J. Nº 122	04(Quatro) dias
84º	Apuração da C.I.J. Nº 152	04(Quatro) dias
83º	Apuração da C.I.J. Nº 154	04(Quatro) dias
85º	Procedimento Nº 14	03(Três) dias
50º	Apuração da C.I.J. Nº 95	04(Quatro) dias
81º	Procedimento Nº 19	03(Três) dias
82º	Procedimento Nº 18	03(Três) dias
64º	Apuração da C.I.J. Nº 187	01(Um) dia
22º	Memorando Nº 03	01(Um) dia
PORTARIA	Origem da advertência escrita	
69º	Apuração da C.I.J. Nº 201	
77º	Apuração da C.I.J. Nº 231	
79º	Apuração da C.I.J. Nº 206	
80º	Apuração da C.I.J. Nº 98	
12º	Apuração da C.I.J. Nº 338	

ART. 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Corumbá-MS, 31 de Julho de 2019

CLEBER RENATO MARTINS DE FIGUEIREDO
Comandante da Guarda Municipal

Decreto "P" 787 - 19/11/2018

CONSELHOS MUNICIPAIS

Republicação.

Republica-se por incorreção. Publicado no Diário Oficial de Corumbá em 09/08/2019, em sua Edição nº1726, página 10.

DELIBERAÇÃO Nº 024/CMAS - 08 de Agosto de 2019.

Dispõe sobre a indicação da Secretaria Executiva do CMAS e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Corumbá-MS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal de nº 2.262/2012 - 16 de agosto de 2012, em consonância com a Lei Federal nº 8.742/93 e considerando a Deliberação da Plenária, na sua 106ª Reunião Ordinária do dia 08/08/2019 e registrada na Ata 182ª.

DELIBERA:

Art. 1º - Publicizar a indicação da Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;

Rosianne Grillo de Souza Carvalho - Matrícula 1808.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Heitor Batista da Silva
Presidente do CMAS